

CONCURSO PÚBLICO 06/2015-EBSERH/HC-UFG
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – ÁREA ADMINISTRATIVA

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 12.16 do Edital de Abertura nº 04/2015 – **EBSERH/HC-UFG**, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº **04/2015**:

12.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

QUESTÃO Nº 30

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “B” para “C”, tendo em vista que compactar arquivos é função de um COMPACTADOR de arquivos e não do Desfragmentador em questão e, ainda, a reorganização da chave de registro do sistema não é uma função pelo comando DEFRAG. Sendo assim, o comando DEFRAG é utilizado para "Otimizar e desfragmentar arquivos em volumes locais para melhorar o desempenho do sistema". Portanto recurso deferido.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS

QUESTÃO Nº 23

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “A” e “C”, pois refletem, exatamente, o teor do art. 1º caput e § 2º da Lei 8.142/90, respectivamente. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada,

CONCURSO PÚBLICO 06/2015-EBSERH/HC-UFG
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – ÁREA ADMINISTRATIVA

tendo em vista que a alternativa apontada como correta, letra “D”, foi baseada no Art. 419 da CLT, o qual foi revogado pela Lei 5.686/71. Portanto recurso deferido.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – CONTABILIDADE

QUESTÃO Nº 35

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a inexistência de uma alternativa incorreta, conforme solicitado pelo enunciado da questão, pois a instrução normativa nº 7/2014 expõe, em seu art. 2 parágrafo 5, que, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. Portanto recurso deferido.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – ESTATÍSTICA

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas iguais, sendo elas “C” e “D”. Portanto recurso deferido.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO Nº 27

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que a alternativa “D” também está incorreta devido ao fato de que nos exemplos de materiais de construção metálicos foram inseridos os alcatrões (betuminosos artificiais) e as pinturas (mistos). Portanto recurso deferido.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUESTÃO Nº 28

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, dentre as alternativas propostas, não havia uma que respondesse corretamente ao enunciado da questão, pois o resultado correto que deveria constar dentre as alternativas a serem assinaladas seria 2,75. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 32

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que houve erro na formulação da questão, pois os valores das capacitâncias apresentados nas alternativas deveriam estar em mF e não em F. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 33

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, dentre as alternativas apresentadas, não há uma que apresente corretamente o valor referente ao cálculo solicitado pelo enunciado da questão. Portanto recurso deferido.

CONCURSO PÚBLICO 06/2015-EBSERH/HC-UFG
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – ÁREA ADMINISTRATIVA

QUESTÃO Nº 34

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, dentre as alternativas apresentadas, não há uma que apresente informações corretas a respeito do contador formado por flip-flops JK e porta NAND apresentado na questão. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que houve erro na formulação da questão, em consequência há duas alternativas INCORRETAS conforme solicitado pelo enunciado da questão, sendo elas “A” e “D”. Na alternativa A) onde se lê, “FPGA” seria “VHDL”. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 05 de outubro de 2015.

Instituto AACP